



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE 506 196 445

VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS

-----Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelas dez horas e vinte minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

I – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.340.494,61 (três milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e sessenta e um cêntimos).-----

II – NOTA JUSTIFICATIVA DA 14.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA DA DESPESA E PLANO PLURIANUAL E INVESTIMENTOS, DO ANO 2023-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"Remeto, em anexo, a proposta de realização da 14.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos do ano 2023, elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal, no valor de 70.600,00 € (setenta mil e seiscentos euros) elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal.-----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa corrente e de capital, por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas."-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com três votos a favor e a abstenção das Sras. Vereadoras Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro a 14.ª Alteração Orçamental Permutativa da**

Despesa e do Plano Plurianual de Investimento, do ano 2023, no valor de 70.600,00 € (setenta mil e seiscentos euros).-----

-----III – NOTA JUSTIFICATIVA À 2.º REVISÃO ORÇAMENTAL 2023: 2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA – 2023-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remetemos em anexo, para aprovação pela Câmara Municipal, os documentos da proposta de realização da “2.ª Revisão Orçamental do ano de 2023”, referente à 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos para 2023, realizada nos termos do SNC-AP, a qual se justifica pelas seguintes razões:-----

-----Sobre as Modificações das Receitas:-----

-----Revisão das Receitas Correntes:-----

-----Atualização/Reforço de rubricas orçamentais da receita corrente, no montante global de 117 000,00 euros, uma vez que se verifica que a receita cobrada atual em diversas rubricas é superior ao valor estimado inicialmente (dotação Inicial);-----

-----Revisão das Receitas de Capital-----

-----Atualização/Reforço de rubricas orçamentais da receita de capital, no valor global de 29 000,00 euros, uma vez que se verifica que a receita cobrada atual nas diversas rubricas é superior ao valor estimado inicialmente (dotação Inicial);-----

-----Atualização/Diminuição de rubrica orçamental das receitas de capital (Vendas de Bens de Investimento), no valor previsto de 27 400,00 euros, decorrentes da não venda de lotes no loteamento habitacional da Horta da Nora em Amieira e da não realização da escritura de lote no loteamento industrial de Portel e da não venda em hasta pública da viatura pesada de passageiros;-----

-----Atualização/Diminuição de rubricas orçamentais da receita de capital(Transferências de Capital), no valor global de 640 100,00 euros, decorrentes de valores do financiamento de alguns projetos que só iremos receber no ano de 2024 e outros ajustamentos aos financiamentos;-----

-----Atualização/Diminuição de rubricas orçamentais de receita de capital(Ativos Financeiros), no valor de 9 100,00 euros, decorrente do não recebimento da receita inicialmente prevista;-----

-----Atualização/Diminuição de rubricas orçamentais da receita de capital (Passivos Financeiros-Empréstimos de MLPrazo), no valor global previsto de 2 000,00 euros, decorrente da não contratualização dos empréstimos de médio e longo prazo para financiamento da obra de Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta e Novo Empréstimo da Capela e Casa Mortuária de Oriola.-----

-----Sobre as Modificações das Despesas:-----

-----Revisão das Despesas Correntes:-----

-----Atualização/Reforço de rubricas orçamentais das despesas de correntes, no montante global de 473 000,00 euros, uma vez que se verifica a necessidade de ajustar a dotação inicial de diversas rubricas, no valor previsto para a despesa a executar, até final do ano de 2023;-----

-----Revisão das Despesas de Capital:-----
-----Atualização/Reforço de rubrica orçamental da despesa de capital, no montante de 500,00 euros, uma vez que se verifica a necessidade de ajustar a dotação inicial da rubrica, no valor previsto para a despesa a executar, até ao final do ano de 2023;-----
-----Atualização/Diminuição de rubricas orçamentais das despesas de capital(Aquisição de bens de capital), no valor global de 650 000,00 euros, decorrente da necessidade de ajustamento das despesas inicialmente esperadas (dotação inicial), à execução física e financeira agora prevista, para este ano de 2023.-----
-----Sobre a utilização do Saldo Orçamental da Gerência Anterior:-----
-----Das atualizações e dos ajustamentos mencionados nos parágrafos anteriores (Reforços e Diminuições de Receita e de Despesa) resulta a necessidade de utilização do Saldo Orçamental da Gerência Anterior, na posse dos serviços, para reforço/financiamento das Despesas de Capital, no montante de 356 000,00 euros (trezentos e cinquenta e seis mil euros), assim detalhado:-----
-----1 – Reforço das Receitas Correntes:-----117 000,00 euros
-----2 – Reforço das Despesas Correntes:-----473 000,00 euros
-----3=1-2)TOTAL(Saldo a utilizar/incorporar no Orçamento Municipal 2023--356 000,00 euros
-----Esclarecemos também que, em conformidade com os documentos de Prestação de Contas de 2022, referente ao Município de Portel, o saldo de execução orçamental que transitou para a atual gerência (ano 2023) foi no valor total de 2 822 664,96 euros (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos). O montante atual deste saldo, (já utilizado/incorporado no orçamento municipal, no valor de 1 398 600,00 €) é de 1 424 664,96 € (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), pelo que nos permite agora utilizar uma parte deste saldo (nomeadamente 356 000,00 €), que representa aproximadamente 25% do saldo existente), salvaguardando e permitindo assim suportar o financiamento do orçamento municipal de 2023.--
-----Assim, proponho a V. Exa. que, de acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e doravante designada por RJAL), nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º, remeta esta proposta de revisão orçamental à Reunião da Câmara Municipal, para que este órgão delibere submetê-la para aprovação da Assembleia Municipal.-----
-----O processo encontra-se devidamente instruído e a decisão/aprovação final, sobre todas as propostas contidas nesta Informação Interna e que justificam a presente revisão orçamental, são da competência da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, do RJAL.”-----
-----**A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra das Sras. Vereadoras Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, a “2.ª Revisão Orçamental do ano de 2023”, referente à 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos para 2023,**

realizada nos termos do SNC-AP, e remeter o documento à Assembleia Municipal para deliberação.-----

-----As Sras. Vereadoras Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, apresentaram declaração de voto a qual fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.-----

-----**IV – GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2024/2027-**

-----A Câmara Municipal procedeu à entrega na íntegra de todos os documentos constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024/2027, ficando agendado para a próxima reunião de Câmara do dia 13 de dezembro de 2023, a sua análise e deliberação.-----

-----**V – MAPA PESSOAL 2024**-----

-----A Câmara Municipal procedeu à entrega na íntegra de todos os documentos constantes no Mapa de Pessoal 2024, ficando agendado para a próxima reunião de Câmara do dia 13 de dezembro de 2023, a sua análise e deliberação.-----

-----**VI – LEGALIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – R. DR. ANTÓNIO JOSÉ D’ALMEIDA N.º 4 – VERA CRUZ – REQUERENTE: CREMILDE FRAGOSO ABREU CAEIRO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Vera Cruz.-----

-----Pelo processo municipal n.º 281/21 e 05/2022, em nome de Joana Maria Morilho Abreu Garcia, para emissão de certidão comprovativa de isenção de licença por a construção do mesmo ter ocorrido em data anterior à entrada em vigor do RGEU, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, foi o pedido indeferido por se verificarem obras de ampliação/construção executadas em data posterior à construção original, posteriores à entrada em vigor do RGEU.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Vera Cruz, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio, pela descrição atualizada da conservatória do registo predial sob o n.º 185/19920420, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 242, situa-se na Rua Dr. António José D'Almeida n.º 4, Vera Cruz, referente a um piso destinado a habitação, área total de 190,65 m², área coberta de 172,3 m² e área descoberta de 18,35 m². A caderneta predial referente ao artigo 242 da freguesia de Vera Cruz, localizado na R. Dr. António José de Almeida n.º 4, Vera Cruz, descreve o prédio como casas térreas e quintal com quatro divisões, destinada a habitação, um piso, 4 divisões, com área total do terreno de 190,65 m², área de implantação de 172,30 m² e área bruta de construção de 172,30 m². É ainda descrito que o prédio foi inscrito na matriz em 1937.-----

-----O prédio existente é constituído pela habitação com entrada pelo n.º 4 da R. Dr. António José D'Almeida e pelo anexo/garagem com entrada pela Travessa do Pinheiro. A construção inicial, prédio original, é o edifício de habitação com entrada pelo n.º 4, com a área medida de 62,90 m², referente a 4 divisões.-----

-----De acordo com o descrito em memória, as obras de ampliação a legalizar referem-se à construção de uma cozinha, duas instalações sanitárias, um arrumo e uma garagem, sendo ainda descrito que esta ampliação foi feita com o objetivo de melhorar as condições de salubridade e higiene. As alterações ao prédio original, passaram pela ampliação da habitação, construindo uma cozinha ao longo da fachada tardoz e uma instalação sanitária anexa. No logradouro, foi construído um anexo destinado a garagem e arrumos, com entrada pela travessa pública existente, e ainda uma outra instalação sanitária, perfazendo uma área total ampliada de 109,40 m². O edifício é constituído por uma habitação tipo T1, considerando que, pela ampliação efetuada, duas das divisões da habitação passaram a ser interiores, não podendo ser compartimentos para habitação.-----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio inicial (registada) – 125,00 m²-----

-----Área de implantação e construção existente – 62,90 m²-----

-----Área do prédio atual (registada) – 190,65 m²-----

-----Área total ampliada a legalizar – 109,40 m² (32,50 m² habitação + 76,90 m² anexo)-----

-----Área total de implantação proposta – 172,30 m² (95,40 habitação + 76,90 anexo) índice – 0,90-----

-----Área total de construção proposta – 172,30 m² (95,40 habitação + 76,90 anexo) índice – 0,90-----

-----Cércea – 4,10 m, um piso-----

-----Pelos normas regulamentares aplicáveis, índices urbanísticos constantes do artigo 40.º do regulamento do PDM, As obras de ampliação efetuadas não seriam passíveis de legalização, considerando a área total do prédio e a área total de implantação da construção. O índice máximo permitido para a implantação das construções é de 0,80, o que no presente caso, considerando

a área do prédio corrigida seria de 152,48 m², verificando-se um valor efetivo de 172,30 m².-----

-----Considerando que o regulamento do PDM apenas entrou em vigor em 1995 e o requerente apresenta prova (fotografia aérea de cobertura efetuada em 1988, emitida pela DGT) da existência da construção, com implantação semelhante à atual, em data anterior, não serão de considerar as normas aplicáveis, nomeadamente os índices urbanísticos máximos constantes no artigo 40.º e a respetiva área máxima de implantação para a edificação nesta classe de espaços. Deste modo, julgo que a legalização pretendida será passível de deferimento.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação efetuadas sem licença, em edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura referente à legalização das obras de ampliação efetuadas sem licença, em edifício destinado a habitação sito na Rua Dr. António José D´Almeida n.º 4 em Vera Cruz, da requerente Cremilde Fragoso Abreu Caeiro – Cabeça de Casal da herança de.**-----

-----**VII – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DA BOLA N.º 5 – SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO – REQUERENTE: RITA FARIA BEIRA GRANDE**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de S. Bartolomeu do Outeiro.-----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 02/11/2023.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser conceder a autorização de utilização como habitação ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2014, de 9 de setembro.-----

-----Do alvará de utilização deve constar que 88,15 m² do valor da área total de implantação/construção do edifício de habitação referem-se à parte do edifício construído antes da entrada em vigor do RGEU, Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951. Da restante área de construção do prédio, ampliada em 64,70 m², 33,40 m² referem-se a área de habitação e 31,30 m², agora legalizados.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a utilização como habitação ao edifício presente na na Rua da Bola n.º 5 em São Bartolomeu do Outeiro da requerente Rita Faria Beira Grande.**-----

-----VIII – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – R. 1.º DE MAIO N.º 31 D – PORTEL – REQUERENTE: ROBERTO SIMÃO JORGE BASÍLIO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente à obra de construção de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 28/2021, pelo prazo de 12 meses, válido até 21/09/2022, prorrogado por 6 meses, válido até 21/03/2023 e prorrogado por 8 meses, até 21/11/2023.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do art. 63º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art. 64º.,-----

-----As alterações relevantes ao projeto descritas em memória descritiva que acompanha as telas finais foram: o vão de porta, no alçado principal, foi realocado à face do paramento exterior; os vãos de janela, dos quartos, diminuíram na sua dimensão vertical, passando de 1,65 m para 1,30 m; os vão de janelas para o pátio interior, do hall de entrada e de sala de refeições, foram redimensionados, tornando-os de sacada; a despensa viu diminuída a sua área; os vãos de janela para o logradouro da sala de refeições, diminuíram na sua expressão horizontal, alinhando-se com os vãos que deitam para o pátio; não foram executadas as molduras e socos previstos de emolduramento dos vãos exteriores; as aberturas para o logradouro, na parede lateral da garagem, foram diminuídas, à escala de vão de janela.-----

-----Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 16º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da edificação), as obras estão conforme as telas finais e não se verificam danos no domínio público adjacente.-----

-----Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, a autorização de utilização como habitação pode ser concedida.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização ao edifício presente na Rua 1.º de Maio n.º 31 D em Portel, do requerente Roberto Simão Jorge Basílio.**-----

-----IX – LICENÇA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – R. CATARINA EUFÉLIA N.º 2 – PORTEL – REQUERENTE: ANA CRISTINA RODRIGUES DE CAMPOS, JOSÉ PEDRO ARRAIANO VALENTE-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Portel. O edifício existente será totalmente demolido.-----

-----O edifício existente dispõe de autorização de utilização, com alvará de utilização n.º 44/2022 de 25 de outubro, para habitação, referente a moradia

unifamiliar tipo T2, com superfície total de pavimentos/construção de 227,05 m2, incluindo 90,00 m2 erigidos antes da entrada em vigor do RGEU.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio, pela descrição atualizada da conservatória do registo predial sob o n.º 184/19870410, artigo matricial n.º 1089, situa-se em R. Catarina Eufémia n.º 2, Portel, área total de 424,7 m2, área coberta de 227,05 m2, área descoberta de 197,65 m2, referente a rés-do-chão destinado a habitação e quintal. A caderneta predial referente ao artigo 1089, localizado na Rua Catarina Eufémia n.º 2, Portel, descreve o prédio como prédio urbano composto por casas térreas com quintal, composta por 3 divisões e 1 dependência, destinado a habitação, um piso, T2, com área total do terreno de 424,70 m2, área de implantação e área bruta de construção de 227,05 m2, área bruta dependente de 110,10 m2 e área bruta privativa de 116,95 m2. É ainda descrito 1946 como ano de inscrição na matriz.-----

-----A construção existente é constituída por uma habitação tipo T2, composta por uma sala, dois quartos, circulação, uma cozinha e duas instalações sanitárias e dois espaços para arrumos, assim como anexos destinados a arrumos e áreas cobertas em alpendre. Pelo exposto em memória descritiva, a construção existente não reúne condições de salubridade assim como a nível estrutural apresenta problemas, pelo que é proposto a demolição total do edifício destinado a habitação, assim como parte dos anexos existentes no logradouro.-----

-----A construção proposta prevê uma moradia unifamiliar de tipologia T3, em um piso, sobrepondo-se à construção existente, com entrada pela Rua Catarina Eufémia tal como o portão de acesso ao logradouro. A habitação será constituída por uma zona de estar/sala comum com cozinha integrada, três quartos, duas instalações sanitárias, zona de circulação e uma zona de arrumos. No logradouro serão mantidos os anexos para arrumos existentes. A cobertura será inclinada, de duas águas, com uma área em terraço acessível sobre a cozinha.-----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----



-----Índice de construção líquido – 1,2-----
-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----
-----Área do prédio – 424,70 m²-----
-----Área de implantação e construção existente – 227,05 m²-----
-----Área a demolir – 195,95 m² (116,95 m² habitação + 79,00 m² anexos)-----
-----Área de implantação/construção proposta – 179,65 m²-----
-----Área total de implantação proposta – 219,05 m² (índice – 0,51)-----
-----Área total de construção proposta – 219,05 m² (índice – 0,51)-----
-----Cércea – um piso, 3,80 m-----
-----Inserção urbana e paisagística – a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público.-----
-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.-----
-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a habitação na Rua Catarina Eufémia n.º 2 em Portel dos requerentes Ana Cristina Rodrigues de Campos e José Pedro Arraiano Valente.**-----
-----**X – REEMBOLSO DA DESPESA COM CADERNOS DE ATIVIDADES ANO LETIVO 2023/2024**-----
-----Foram presentes as listagens com discriminação dos alunos a frequentar o ensino secundário, para efeitos de reembolso das despesas efetuadas com os cadernos de atividades.-----
-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o reembolso de despesa com os caderno de atividades aos alunos a frequentar o ensino secundário no ano letivo 2023/2024, a qual fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.**-----
-----**XI – 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**-----
-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª alteração ao regulamento de apoio aos estudantes do ensino superior, a qual abrange a alteração do artigo 4.º com a introdução do artigo 6 «o estipulado no artigos anteriores aplica-se também aos estudantes do ensino superior filhos de funcionários da Câmara Municipal de Portel, ainda que não residentes no concelho de Portel» e a alteração da alinea b) do artigo 5.º passando a ter a seguinte redação «ou declaração emitida pela Câmara Municipal a atestar a relação contratual com os pais do candidato».**-----
-----**XII – APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**-----
-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----
-----"Serve a presente para enviar a identificação dos alunos que solicitaram apoio à frequência do ensino superior, para ser alvo de deliberação após a verificação pelos serviços da DDES da posse dos requisitos previstos no respetivo regulamento:"-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a listagem dos alunos do ensino superior que reúne as condições de atribuição definidas no respetivo regulamento, conforme lista anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.-----

-----De acordo com o estipulado no artigo 3.º e sob proposta do Sr. Presidente a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2023-2024, o apoio à frequência do ensino superior aos alunos no valor de 75 € por mês durante 10 meses.-----

-----**XIII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO DO IDOSO**-----

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----”O cartão municipal do idoso é uma medida social muito importante de apoio social para uma população especialmente vulnerável e sensível que tem na sua génese uma vocação assistencialista que deve ser progressivamente reavaliado e verificada a necessidade alteração das condições de acesso à medida e os seus benefícios. Dessa forma, propõe-se que os munícipes com idade inferior aos 65anos que se encontrem já numa situação de reforma por invalidez, independente dos seus rendimentos, possam beneficiar dos apoios previstos na modalidade «Cartão do Idoso» do presente regulamento.-----

-----Propõe-se a seguinte alteração ao Regulamento do Cartão Social do Idoso no artigo 4.º – Beneficiários (ponto 1):-----

-----Redação atual: Podem beneficiar do Cartão Municipal do idoso todos os cidadãos residentes no concelho de Portel, desde que tenham igual ou superior a 65 anos.-----

-----Redação proposta: Podem beneficiar do Cartão do idoso todos os cidadãos residentes no concelho de Portel, desde que tenham idade igual ou superior a 65 anos ou serem reformados por invalidez com idade inferior.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao regulamento do cartão do idoso.**-----

-----**XIV – CANDIDATURAS AO CARTÃO DO IDOSO**-----

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----”Informa-se V. Ex^a. que após análise das 53 candidaturas da Medida Social Cartão do Idoso, verifica-se que as mesmas estão de acordo com o Regulamento Municipal do Idoso 249/2015, artigo 5.º, ponto n.º 1 e 2, artigo 6.º, ponto n.º 1, 2, 3 e 4 e reúne as condições para atribuição do Cartão do Idoso com enquadramento na modalidade de Cartão Municipal Idoso.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar 53 candidaturas da Medida Social Cartão do Idoso, das quais cinco utentes referente à freguesia de Alqueva, dois de Amieira, doze de Monte do Trigo, um de Oriola, dezassete de Portel, seis de São Bartolomeu do Outeiro, sete de Santana e três de Vera Cruz, ficando a lista nominativa anexa à presente ata, da mesma fazendo parte integrante.**-----

-----**XV – CANDIDATURAS AO CARTÃO DO IDOSO+**-----

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----”Informa-se V. Ex^a. que após análise das 23 candidaturas da Medida Social Cartão do Idoso, verifica-se que as mesmas estão de acordo com o Regulamento Municipal do Idoso 249/2015, artigo 3.º, 4.º e 5.º, ponto 1 e 2,

artigo 6.º, ponto n.º 1, 2, 3 e 4 e reúne as condições para atribuição do Cartão do Idoso com enquadramento na modalidade de Cartão Municipal Idoso+.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar 23 candidaturas da Medida Social Cartão do Idoso+, das quais quatro utentes referente à freguesia de Monte do Trigo, doze de Portel, quatro de Santana e três de Vera Cruz, ficando a lista nominativa anexa à presente ata, da mesma fazendo parte integrante.**-----

-----**XVI – PEDIDO DE APOIO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL**-----

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----”Atendendo ao pedido de apoio da Paróquia de Portel, realizado através do Pároco José Lello com o objetivo de solicitar materiais de construção para requalificação de numa cobertura de uma habitação que foi cedida a título de empréstimo ao senhor Gueye Baye Modou (Senegalês), pela Paróquia de Portel, localizada no Bairro Património dos Pobres, n.º 11, foi realizada uma visita domiciliar com o objetivo de observar as condições socioeconómicas em que vive o referido senhor. O pedido da Paróquia à autarquia é motivado pelas dificuldades financeiras do senhor Gueye Modou e verifica-se que a habitação tem problemas de infiltrações e humidades e está com um estado de degradação elevado. O Pároco José Lello e senhor Gueye Modou assumem os trabalhos de execução da requalificar.-----

-----Verifica-se que o senhor Gueye Modou tem fracos recursos económicos e que a habitação não reúne as condições necessárias para a realização de uma vida mais digna, sendo necessária uma intervenção na habitação que permita melhorar substancialmente as condições de conforto do senhor Gueye Modou.-

-----Para que conste da informação e para que sejam analisados os materiais necessários à execução da obra, foi solicitado um levantamento desses materiais à Divisão de Obras e Serviços Urbanos, os quais se encontra na lista anexa e com a informação interna referente ao valor dos mesmos (500,00€ aproximadamente).-----

-----A presente informação foi elaborada para ser submetida à apreciação do senhor Presidente da Câmara.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a atribuição do subsídio em géneros à Paróquia de Portel, para obras a realizar, no Bairro Património dos Pobres n.º 11 em Portel, no valor aproximado de 500,00 € (quinhentos euros).**-----

-----**XVII – VISTORIA – ALOJAMENTO LOCAL – RUA DE VALE FLORES N.º 17 – PORTEL – REQUERENTE: ETAPAS E CORTESIAS UNIPessoal, LDA**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Determina o artigo 8.º do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018 de 22 de agosto, que os estabelecimentos de alojamento local são sujeitos a vistoria em sequência do registo do estabelecimento. Esta vistoria é realizada no prazo de 30 dias após a apresentação da comunicação prévia com prazo e destina-se a verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no referido decreto-lei, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização.-----

-----Efetuada vistoria em 17/11/2023, verificou-se que o estabelecimento de alojamento local cumpre os requisitos estabelecidos no decreto-lei e portaria n.º 262/2020 de 6 de novembro, conforme quadro anexo.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar como Alojamento Local, o edifício presente na Rua das Flores n.º 17 em Portel do requerente Etapas e Cortesias Unipessoal, Lda.**-----

-----**XVIII – EMISSÃO DE CERTIDÃO – R. NOVA N.º 42 – SANTANA – REQUERENTE: AUTO TRANSPORTES LACÃO E FILHOS, LDA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que seja emitida certidão comprovativa de edifício devoluto, relativamente ao prédio urbano situado em R. Nova n.º 42 – Santana, na freguesia de Santana, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 240, descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o n.º 269/19920227, e condições de utilização.-----

-----Por certidão de 4 de abril de 2019, foi certificado que o edifício situado na Rua Nova n.º 42 – Santana, artigo urbano n.º 240 da freguesia, estava em muito mau estado de conservação, sem condições de utilização.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Santana, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigo 39º a 41º)-

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Apreciação e parecer-----

-----O presente prédio, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 240, descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o n.º 269/19920227, refere-se a prédio urbano com área total de 288 m², com 30 m² de área coberta, referente a rés-do-chão e quintal. Na caderneta predial é ainda referido que se trata de morada de casas térreas que se compõe de 3 divisões e quintal, destinado a habitação.-----

-----De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, considera-se devoluto o prédio urbano ou a fração autónoma que durante um ano se encontre desocupado. São indícios de desocupação a inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações e de fornecimento de água, gás e eletricidade, bem como a inexistência de faturação relativa a consumos de água, gás eletricidade e telecomunicações.-----

-----Efetuada vistoria ao edifício, verificou-se que o edifício está em muito mau estado de conservação, bastante degradado, e sem condições mínimas de utilização como habitação, não evidenciando sinais de ocupação desde a emissão de certidão municipal emitida em 4 de abril de 2019 quanto ao estado de conservação do edifício.-----



-----Face ao exposto pode ser emitida certidão de edifício devoluto, de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2006 de 8 de agosto, na atual redação.-----

-----Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º deve ser comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira, sem prejuízo do direito de audição prévia, nos termos do CPA (n.º 2 do artigo 4.º).-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de emissão de certidão que expresse que o edifício está em muito mau estado de conservação, bastante degradado, e sem condições mínimas de utilização como habitação sito na Rua Nova n.º 42 em Santana, do requerente Auto Transportes Lacão e Filhos, Lda.**-----

-----**XIX – PEDIDO DE DELIMITAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO LIGEIRO DE TRANSPORTE DE PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA, PRÓXIMO AO EDIFÍCIO PRESENTE NA RUA DOS MOINHOS, N.º 5 , PORTEL, APRESENTADO POR JOAQUIM MANUEL PAIVA PARREIRA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"O requerente vem solicitar a delimitação de um lugar de estacionamento para veículo ligeiro afeto ao transporte de pessoa com mobilidade condicionada, próximo ao edifício onde reside, situado na Rua dos Moinhos, n.º 5, em Portel.-----

-----A apresentação deste pedido tem como fundamento a dificuldade que o requerente tem frequentemente para encontrar lugar para estacionar um automóvel ligeiro próximo à sua habitação, de forma a poder transportar o filho adulto na via pública, entre o veículo e essa habitação.-----

-----O pedido é instruído com cópia de atestado médico de incapacidade multiuso, no qual é atestado que o filho do requerente é portador de deficiência que lhe confere uma incapacidade permanente global de noventa por cento.-----

-----Após análise aos elementos que acompanham o pedido, ponderação sobre a dimensão e intensidade de trânsito verificados na via confinante com a residência do requerente, contactei com a Guarda Nacional Republicana – GNR, através do Sargento-Chefe, para articulação da melhor solução a encontrar (elemento anexo).-----

-----Ponderando sobre o determinado no Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 48/2017, de 7 de julho, que estabelece a obrigatoriedade das entidades públicas assegurarem lugares de estacionamento para pessoas com deficiência, sobre a dimensão da via e a intensidade do trânsito que aí circula, assim como sobre o parecer emitido pela GNR, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a definição de um lugar de estacionamento para veículo ligeiro, afeto a pessoa com deficiência, na Rua dos Moinhos, junto ao n.º 5, em Portel, conforme planta anexa (elemento anexo).-----

-----O lugar de estacionamento deve ser marcado na área de estacionamento já definida, com as dimensões de 5,50 m x 2,30 m, a partir do limite norte do prédio do requerente.-----

-----Este lugar deverá ser marcado no pavimento, com tinta branca refletora, e identificado com sinalização vertical. Esta sinalização será constituída pelo

sinal de informação “H1a – estacionamento autorizado” e pelo painel adicional “modelo n.º 11-d – painel indicador de veículos a que se aplica a regulamentação _ veículos portadores de dístico de deficiente”, conforme previsto nos artigos 34.º e 46.º do Regulamento de Sinalização de Trânsito publicado no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto (elemento anexo).-----

-----O veículo do requerente deve apresentar, junto ao pára-brisas dianteiro, o cartão de estacionamento para pessoa com deficiência condicionada na sua mobilidade, conforme indicado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de delimitação de um lugar de estacionamento para veículo ligeiro de transporte de pessoa com mobilidade condicionada próximo ao edifício presente na rua dos Moinhos n.º 5 em Portel apresentado por Joaquim Manuel Paiva Parreira.**-----

-----**XX – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE SÃO JOÃO BAPTISTA PORTEL**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação de Caçadores de São João Baptista de Portel, no valor de 1.000,00 € (mil euros) para apoio na sua atividade.-----

-----**XXI – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 979 PORTEL**-----

-----A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas, Agrupamento 979 Portel, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para apoio na sua atividade.-----

-----**XXII – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AO GRUPO DESPORTIVO DE PORTEL - FUTEBOL JUVENIL**-----

-----A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo de Portel no valor de 900,00€ (novecentos euros) para apoio na sua atividade com as classes jovens do clube.-----

-----**XXIII – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AO GRUPO DESPORTIVO DE MONTE DO TRIGO – FUTEBOL JUVENIL**-----

-----A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo de Monte do Trigo no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para apoio na sua atividade com as classes jovens do clube.-----

-----**XXIV – RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO BAR DO TERMINAL RODOVIÁRIO EM PORTEL**-----

-----Foi presente ofício da arrendatária, Lucinda de Jesus Marreiros Delfino, com o seguinte teor:-----

-----”Venho por este meio informar V. Exa. que é minha pretensão rescindir o contrato de arrendamento celebrado a 13 de janeiro 2023, com a entidade que V. Exa representa, com efeitos a partir de 01 de dezembro 2023.-----

-----Os motivos que levam a esta rescisão, são meramente relacionados com a minha falta de saúde, pois como é do conhecimento à uns tempos tive um AVC e um tumor no útero que reapareceu novamente o qual terei que fazer vários tratamentos, não sabendo se terei condições para continuar a trabalhar.-----



-----Informo, que todo e qualquer valor em dívida para com o Município, é minha intenção regularizar tal situação, apenas peço que tenham o cuidado e como estou a passar por dificuldades financeiras que me seja feito um plano prestacional.-----

-----Cessei a minha atividade perante a Autoridade Tributária no dia 20 de novembro de 2023.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aceitar o pedido de rescisão de contrato de arrendamento do Bar do Terminar Rodoviário em Portel, da arrendatária Lucinda de Jesus Marreiros Delfino.-----

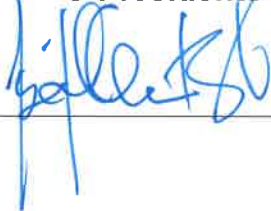
-----**XXV – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Arriano de Jesus Simão Chaves Vicente, a subscrevi.-

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 07/02/2024

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -